



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

PORTARIA Nº273/2015
De 01 de junho de 2015.

“DISPENSA AO SERVIDOR LEOMAR ORLANDI - QUE ESTA LOTADO NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS E, ORIDES CAVALHEIRO, LOTADO COMO MOTORISTA NA SECRETARIA DE SAUDE, A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRAR O PONTO ELETRONICO DE HORARIO DE TRABALHO, E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOAO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente determina e resolve:

Considerando que entre outras tarefas de responsabilidade da equipe jurídica do município, esta a defesa no âmbito judicial e extra judicial, quando é parte ou interessado o município de Entre Rios;

Considerando que entre outros expedientes há a necessidade de deslocamento da procuradoria em audiências, reuniões, Termo de ajuste de conduta, representando o município de Entre Rios, a ser feito em Fóruns desta e de outras Comarcas, Cartórios entre outros órgãos públicos e eventualmente particular;

Considerando que o município não dispõe de veículos a ser utilizado pela equipe jurídica do município para o deslocamento até as repartições publicas em que o mesmo é interessado, que é feito notoriamente por carro particular do referido servidor;

Considerando que inúmeros expediente de interesse do município são realizados dentro da estrutura particular da assessoria jurídica (escritório de advocacia) pois envolve tempo, pesquisa, material didático e principalmente apoio de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

equipamentos de informática, sendo depreendido por tal razões horas de atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensado o servidor Leomar Orlandi, lotado efetivamente na procuradoria do município de Entre Rios, a obrigatoriedade de registrar ponto, em relação ao horário de trabalho.

Art. 2º - Fica também dispensado, o servidor Orides Alves Cavalheiro, em razão de trabalhar como motorista na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o serviço prestado durante o final de semana, ou seja, em horário diferenciado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 01 de junho de 2015.

**João Maria Roque
Prefeito**